



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

745 07.07.2020 09h4


Presidente

PROJETO DE LEI N. _____/2020

"DISPÕE sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula e rematricula de crianças na s rede s de ensino pública e privada do município de Belém e dá outras providências".

Art. 1º. As escolas das Redes Pública e Particular de ensino do Município de Belém deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematricula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente atualizada. §1º - Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais serão notificados no ato da matrícula e deverão providenciar a atualização no período de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º - Se a vacinação não for observada no prazo estipulado no parágrafo anterior, o caso deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar para averiguação e procedimentos cabíveis nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente (lei 8.069/90).

§ 3º - O cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula e rematricula , sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 10 de Março de 2020.



Vereador Gleisson



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade incentivar e intensificar as ações o Poder Público no sentido de acompanhar o calendário oficial de vacinação e verificar se todas as crianças se encontram em dia com as suas vacinas e, caso não estejam, orientar os pais ou responsáveis para regularizarem a situação. A cobertura vacinal em crianças de até 1 ano está em queda no Brasil, apontam dados do Ministério da Saúde.

De acordo com os números mais recentes, a taxa de vacinação da tríplice viral, que protege contra sarampo, caxumba e rubéola, passou de 102,3% em 2011 para 90,5% em 2018. O número está abaixo do recomendado pela Organização Mundial da Saúde, que é de 95%. A taxa da vacinação da poliomielite aplicada aos dois meses do bebê contra paralisia infantil — caiu de 101,3% em 2011 para 86,3% em 2018. A cobertura vacinal da BCG era de 107,9% em 2011 e também caiu para 95,6% em 2018. A vacina é aplicada no bebê ainda na maternidade e protege contra formas graves da tuberculose.

O problema se estende ainda para a meningocócica C, que antes tinha uma taxa de 105,6% e passou a ter apenas 85,6% de cobertura vacinal. Portanto, é indiscutível a importância para a saúde pública a vigilância sobre as doenças imuno preveníveis através de vacinação. A participação da rede de ensino, tanto particular quanto pública, neste mister, amplia de forma considerável esse poder de vigilância e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, bem como a avaliação constante do estado vacinal para garantir a saúde integral da criança e a redução da mortalidade infanto-juvenil.

A propósito, o período mais intenso de vacinação é justamente aquele que corresponde à faixa etária da educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental, porém, é necessário, também, estender a medida por todo o ensino fundamental e médio, em virtude do risco de contaminação por algumas doenças mais frequentes nessas faixas etárias. Neste contexto, podemos exemplificar algumas das vacinas que constam nos programas de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON

imunização do Ministério da Saúde para as crianças com até 10 (dez) anos de idade, dentre elas vacina contra sarampo, rubéola, caxumba, meningite, poliomielite, tétano, difteria, tuberculose, hepatite B e febre amarela.

Quanto aos adolescentes, as vacinas mais exigidas são as contra a febre amarela, sarampo, rubéola, hepatite B, difteria e tétano. Ante os argumentos, nota-se que o projeto visa também, contribuir com o Programa Nacional de Imunização (PNI), para erradicar ou manter sob controle as doenças por meio de vacinas. Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande relevância social. Quanto aos adolescentes, as vacinas mais exigidas são as contra a febre amarela, sarampo, rubéola, hepatite B, difteria e tétano. Ante os argumentos, nota-se que o projeto visa, também, contribuir com o Programa Nacional de Imunização (PNI), para erradicar ou manter sob controle as doenças por meio de vacinas. Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande relevância social.



Vereador Gleisson